



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DADOS DO ÓRGÃO

- 1.1 Órgão: Município de Padre Bernardo;
- 1.2 CNPJ: 01.170.331/0001-32;
- 1.3 Endereço: Rua 05, S/N, Área Especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis Simão, Setor Oeste.

2 – OBJETO

- 2.1 Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANISTICO REFERENTE A QUADRA 12, SITUADO NO RESIDENCIAL OURO VERDE, distrito de Monte Alto, município de Padre Bernardo/GO. Tal projeto será utilizado para atender o convênio celebrado entre o Município de Padre Bernardo e a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB para atender os requisitos do programa “Pra Ter onde Morar- Modalidade Construção e Futura doação aos beneficiários”.
- 2.2 O projeto Executivo deverá ser elaborado de acordo com os preceitos do artigo 6º, incisos XXV e XXVI da Lei nº 14133/21, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT.
- 2.3 Todos os documentos devem atender as normativas necessárias para aprovação dos projetos em todos os órgãos pertinentes, quando necessários, para a implantação de sua funcionalidade e a legislação vigente e a universalização do atendimento à população, deve compreender os itens listados no termo de referência, bem como atender orientações da AGEHAB.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação se faz necessária para atender ao convênio estabelecido entre o governo do Município de Padre Bernardo – GO e a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.
- 3.2 O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de elaboração do Projeto Urbanístico referente a quadra 12, situado no Residencial Ouro Verde, distrito de Monte Alto, município de Padre Bernardo/GO, atendendo ao convênio celebrado entre o município de Padre Bernardo e a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.
- 3.3 Desta forma, insta a necessidade de Elaboração do Projeto para atender os requisitos do programa “Pra Ter onde Morar- Modalidade Construção e Futura doação aos beneficiários”, a fim de atender as legislações vigentes e contribuir para a promoção e o desenvolvimento econômico e social da região atendida.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

- 3.4** Considerando o exposto, e tomando como premissa a necessidade da celeridade na produção de todos os documentos pertinentes aos contratos firmados, bem como atendo as premissas contidas na Lei 14.133/21, embase a contratação de empresa especializada para confecção de projetos para atender as demandas estabelecidas pelos contratos firmados.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1** O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANISTICO REFERENTE A QUADRA 12, SITUADO NO RESIDENCIAL OURO VERDE, DISTRITO DE MONTE ALTO, MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO/GO PARA ATENDER OS REQUISITOS DO PROGRAMA “ PRA TER ONDE MORAR – MODALIDADE CONSTRUÇÃO E FUTURA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS” ATRAVES DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB.	M²	12.067

6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços de elaboração dos projetos poderão ser executados no domicílio da CONTRATADA devendo ao final ser aprovado e apresentado com toda documentação necessária ao fiscal de contrato para que seja encaminhada para a efetivação do processo licitatório.

7 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante deverá, a seu cargo,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

discriminar, com os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos.

- 7.2** A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Projeto. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.
- 7.3** A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de necessidade para cumprimento do objeto pactuado, para que sirva de subsídio na elaboração dos projetos em contratação, inclusive normas e critérios da AGEHAB.
- 7.4** A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas os locais e dependências previstas, a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos projetos em contratação.
- 7.5** A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, quando necessário, bem como no órgão federal conveniente (AGEHAB).
- 7.6** O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos, objeto deste Termo, é de 15(Quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

8 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO URBANISTICO

8.1 A Contratada deverá entregar os seguintes serviços:

8.1.1 Layoyt da quadra;

8.1.2 Sistema Viário;

8.1.3 Espaços Públicos;

8.1.4 Zonas de uso;

8.1.5 Paisagismo;

8.1.6 Projeto de Acessibilidade e calçadas;

8.1.7 Anotação de Responsabilidade Técnica.

8.2 Os Projetos a serem contratados, objeto deste Termo de Referência,deverão atender a todas as exigências das NBRs de projetos arquitetônicos e urbanísticos, devem conter:

8.3 Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos projetos, de forma a possibilitar sua execução;

8.4 Especificações;

8.5 Memorial descritivo;

8.6 O projeto deverá atender as exigências solicitadas pelo órgão objeto do convênio (AGEHAB);



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

9 - CONCEPÇÃO:

9.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 9.1.1** A adaptação de projetos e a implantação deste no município de Padre Bernardo - GO, com vistas ao atendimento da legislação, considerar os critérios e parâmetros de projetos, observando-se as normas brasileiras aplicáveis (ABNT, CONAMA, SEMAD-GO, DETRAN, GOINFRA etc.).
- 9.1.2** O projeto será realizado para desenvolver um plano abrangente para uma área urbana que contemplem etapa útil para serem aprovados.

9.2 ATIVIDADES

- 9.2.1** O Projeto engloba diversas atividades, devendo abordar obrigatoriamente o seguinte escopo de serviços:
- 9.2.2** Estudo das características físicas, sociais e econômicas da área;
- 9.2.3** Identificação dos objetos e metas do projeto urbanístico;
- 9.2.4** Criação do projeto urbanístico;

10 - RESUMO DO PROJETO:

10.1 Objetivo do Projeto;

- 10.1.1** Relação dos serviços que compõem o projeto, indicado as principais características, população beneficiada e capacidades.

10.2 Layout da área:

- 10.2.1** Sistema Viário;
- 10.2.2** Espaços públicos;
- 10.2.3** Zonas de uso;
- 10.2.4** Paisagismo;
- 10.2.5** Especificações técnicas.
- 10.2.6** Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
- 10.2.7** Localização da área de intervenção;
- 10.2.8** Características físicas da região em estudo;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

11 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1** O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou Autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a cláusula suspensiva vence dia 30/04/2025.
- 11.2** As etapas de entrega parcial deverão ser em consonância com a aprovação para avaliação da Fiscalização do município e a versão final após a aprovação na AGEHAB.
- 11.3** Os Projetos deverão ser entregues para aprovação no órgão objeto de contrato de repasse de forma a atender ao cronograma pactuado.

12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

- 12.1** Os trabalhos deverão ser realizados em prazo fixado abaixo, prorrogável por igual período por iniciativa do contratante e acertado entre as partes, obedecendo às regras fixadas no contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS
01	Layout da quadra, espaços públicos e zonas de uso	5 DIAS
02	Paisagismo e projeto de acessibilidade /calçadas	5 DIAS
03	Aprovação na prefeitura municipal e na AGEHAB.	5 DIAS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

13 - FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A fiscalização acompanhará a elaboração dos projetos, objeto do termo, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 13.2** A fiscalização dos projetos da obra de pavimentação deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 13.3** Caberá à fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos.
- 13.4** É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.
- 13.5** A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14 - VALOR DOS SERVIÇOS

- 14.1** Conforme a menor proposta apresentada ao município.
- 14.2** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 14.2.1** Será realizado após a entrega e aprovação dos projetos na AGEHAB, órgão intermediador do convênio, com a devida medição e apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

15 - VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1** O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação, no dia da abertura das propostas.

16 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

- 16.1** No valor global pelo serviço de elaboração dos projetos objeto deste Termo, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/ s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.
- 16.2** Caso a empresa adjudicada não seja de Padre Bernardo - GO, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor global.
- 16.3** Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o ART e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Termo.

17 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 17.1** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente.
- 17.2** De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:
- 17.3** Código de Posturas e Obras de Padre Bernardo - GO;
- 17.4** Normas Técnicas Brasileiras;
- 17.5** Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
- 17.6** Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
- 17.7** Legislação específica referente à telefonia;
- 17.8** Legislações ambientais brasileira, do Estado de Goiás e do Município de Padre Bernardo;
- 17.9** Outras legislações complementares;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

17.10 Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CREA/CAUBR e CFT.

18.2 Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação.

18.3 A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à ABNT/NBR, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

18.4 Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

18.5 Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

18.6 Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado;

18.7 Os trabalhos serão realizados em Softwares adequados devendo ser entregues nos formatos DWG e PDF.

18.8 A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

18.9 Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.

18.10 As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas;

18.11 Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização e aprovado na AGEHAB.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

- 18.12** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- 18.13** A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização.
- 18.14** A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.
- 18.15** A fiscalização se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- 18.16** A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.
- 18.17** Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 18.18** A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos elaborados em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 18.19** O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização.
- 18.20** Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 18.21** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

18.22 A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos na Lei nº 14.133/21.

19 - DO PRAZO CONTRATUAL.

19.1 Prazo de vigência do contrato será contado da data da sua assinatura, expirando em 90 dias, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo de acordo com as disposições da Lei 14.133/21.

19.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.

20.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

20.3 O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta vencedora, que será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC/FGV (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

20.4 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada obriga-se a:

21.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou órgão responsável, em estrita observância das especificações neste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços contratados;

21.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

21.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

- 21.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 21.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 22.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 23.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 23.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para a elaboração dos projetos objeto deste termo.
- 23.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do objeto previsto neste termo é a prevista na Lei 14.133/2021.

25 - GESTOR

- 25.1** A administração indica um responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 26.1** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição		Ficha	Fonte	Origem dos recursos
-----------	--	-------	-------	---------------------



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	3.3.90.39	000487	1.00.000	RECURSOS PRÓPRIOS
---	-----------	--------	----------	-------------------

27 - GARANTIA

27.1 A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos serviços prestados.

Padre Bernardo, 01 de agosto de 2025.